

Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

PARECER № 3/2024 - NURELIC/DIAD/DG/MO/RE/IFRN

4 de março de 2024

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimentos do Pregão nº 90001/2024 (158371).

Objeto: Contratação de serviços de *outsourcing* de impressão a serem executados no IFRN Campus Apodi.

Senhor Pregoeiro,

Sobre o pedido de esclarecimento do impetrante, seguem as considerações após análise:

ESCLARECIMENTO 01

Licitante: "Entendemos que na fase de aceitação/cadastro da proposta inicial é obrigatório informar marca e modelo dos equipamentos e softwares. Está correto nosso entendimento? SIM ou NÃO?"

• Resposta: Sim, conforme itens 4.1.2 do Edital e 4.8.1 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 02

Licitante: "Considerando que o sistema comprasnet admite o registro de propostas e lances com até 04 (quatro) casas decimais; considerando que os preços por páginas são muito diminutos, representados em centavos de reais, acarretando desequilíbrios na composição dos custos, entendemos ser possível a apresentação dos preços unitários das páginas com até 04 (quatro) casas decimais, mantendo-se a obrigatoriamente de cotação dos preços totais com duas casas decimais, está correto nosso entendimento?"

• Resposta: Considerando a aceitação do sistema para 04 (quatro) casas decimais nos valores unitários, sugerimos a possibilidade de fazê-los, porém, o preço total por item deverá ter 2 (duas) casas decimais, devido ao valor monetário em reais do futuro contrato.

ESCLARECIMENTO 03

Licitante: "Solicitamos informar os endereços e locais de instalação dos equipamentos."

Resposta: Conforme 4.16.2. do Termo de Referência, o serviço deverá ser executado no endereço
do IFRN Campus Apodi - Rodovia RN 233, KM 02, nº. 1000, Bairro Chapada do Apodi, Apodi-RN,
CEP: 59.700-000, sendo os equipamentos, suprimentos e utensílios necessários distribuídos nos
setores do Campus Apodi do IFRN, indicados no item 5.5 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 04

Licitante: "Solicitamos informar, se no momento do cadastro da proposta no sistema comprasnet e na fase de lance, deverá ser considerado os valores totais do item MENSAL ou para 36 MESES?"

• **Resposta**: Conforme planilha do item 1.1 do Termo de Referência, o valor total por item é para 3 (três) anos (36 meses), assim, o cadastro da proposta no sistema comprasnet e na fase de lance deverá ser para 3 (três) anos.

ESCLARECIMENTO 05

Licitante: "De acordo com as quantidades de impressão/cópias solicitadas, entretanto, fabricantes de impressoras realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner ou tinta com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de locação/outsourcing sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão mundial de mercado com taxa de cobertura de 5%. Está correto nosso entendimento?"

• Resposta: Conforme tabela do item 5.5 do Termo de Referência, o fornecimento de insumos e suprimentos (cartucho de toner, cilindros, reveladores, fusores e demais componentes) necessários ao funcionamento dos equipamentos e manutenção do serviço, devem ser originais, ou similares, desde que garantam qualidade original, sendo disponibilizado, no mínimo, 01 (um) suprimento adicional para cada equipamento instalado.

ESCLARECIMENTO 06

Licitante: "Considerando que os equipamentos são de propriedade da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE para a prestação de serviços do objeto desta licitação, solicitamos esclarecer, no caso de quebra dos mesmos por comprovado mau uso pelo CONTRATANTE, como se dará o processo de ressarcimento a CONTRATADA por esse uso indevido?"

• Resposta: Deve-se observar o item item 4.2, do Termo de Referência, que elenca os Requisitos de Capacitação, a saber: será necessário o treinamento dos usuários para utilizarem os equipamentos que serão instalados, assim como capacitação nos sistemas que estiverem dentro do escopo da contratação (software de monitoramento de parque de impressoras, software de bilhetagem e tarifação de impressão, etc.). O treinamento deverá ser de no mínimo 4 horas de duração, ou aquele ter o tempo adequado conforme a necessidade. Esse quesito serve para instruir os usuários dos equipamentos a fim de evitar o seu mau uso, porém, caso ocorra, deverá ser comprovado, mediante laudo expedido pelo fabricante do produto/equipamento, bem como, que o usuário (servidor) não foi induzido ao erro por falta de capacitação ou treinamento incompleto para manusear o produto/equipamento, para que ele seja enquadrado como culpado. Ocorrendo o mau uso, não se enquadrando no(s) caso(s) especificado(s) anteriormente, a Administração deverá ressarcir a contratada pelo dano causado ao produto/equipamento, no valor correspondente ao dano.

ESCLARECIMENTO 07

Licitante: "Em caso de roubou, furto, ou danos por incêndio/inundação dos equipamentos entregues e em utilização para a prestação do serviço, entendemos que a Administração irá nos ressarcir do valor de aquisição do equipamento. Nosso entendimento está correto?"

• Resposta: Informamos que não há previsão no instrumento de minuta de contrato nesse sentido. Cabe salientar, ainda, que os equipamentos serão dispostos em lugares previamente definidos, distribuídos nos setores do Campus Apodi do IFRN, indicados no item 5.5 do Termo de Referência. Além disso, nosso campus conta com porteiros, câmeras eletrônica de segurança e vigilância noturna diária e diurna nos finais de semana, pontos facultativos e feriados.

ESCLARECIMENTO 08

Licitante: "Esse esclarecimento/impugnação, assim como os demais enviado serão divulgados no sistema eletrônico responsável pelo pregão para consultas públicas de todos os interessados? SIM ou NÃO?"

 Resposta: Sim. Será divulgado em nosso site institucional, na parte de licitações, reservado para este certame, bem como, incluído na parte de Avisos, Impugnações e Esclarecimentos na página do Pregão no ComprasNet.

Dessa forma, diante dos esclarecimentos aos pontos indagados, solicito que sejam publicados nos

meios legais e oficias.

Ficamos à disposição de Vsa. Senhoria para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

José Amauri Costa Fernandes

Matricula: 2082369
PORTARIA Nº 374/2023 - DG/AP/RE/IFRN
Membro da comissão de planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

■ Jose Amauri Costa Fernandes, ADMINISTRADOR, em 04/03/2024 16:26:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 680897

Código de Autenticação: 4be338eb3a

